

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

610

## Decreto N.º 013

Estabelece prazos para início e conclusão de casas com abrigo de embarcações de esporte e lazer, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- 1.- Considerando que foram cedidas áreas de terras a diversos interessados objetivando a construção de casas com abrigos de embarcações de esporte e lazer, no Porto Figueira, visando com isso incrementar o turismo naquele local;
- 2.- Considerando que essas cessões foram efetuadas há considerável tempo, sem que esses interessados tomassem qualquer iniciativa na consecução das construções previstas;
- 3.- Considerando, finalmente, que esse descaso vem em detrimento ao sentido de tais cessões, prejudicando outros interessados;

### D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os prazos de 15 (quinze) dias para início e 90 (noventa) dias para consecução das obras previstas em Projetos preliminarmente aprovados pelo Departamento de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal, sobre as seguintes áreas cedidas:

GERALDO VIEIRA DE AGUIAR E ALBERTO BUSSOLARO - Data 07  
Quadra 06 - Decreto 228 de 03/novembro/1975.

ASSEMU - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE UMUARAMA - Data 05 - Quadra 06 - Decreto 065 de 15/março/1979.

FRANCISCO DE SOUZA - Data 13 - Quadra 01 - Decreto 056 de 15/março/1979.

6

WALTER MARCOLINO - Data 14 - Quadra 01 - Decreto 059 de 15/março/1979.

WALTER SUCUPIRA - Data 04 - Quadra 06 - Decreto 061 de 15/março/1979.

JOSÉ LUIZ DE MORAES - Data 06 - Quadra 06 - Decreto 064 de 15/março/1979.

LUCIANO MARIANO MEDVID - Data 07 - Quadra 06 - Decreto 067 de 16/março/1979.

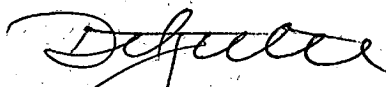
IRENE COSTA - Data 08 - Quadra 06 - Decreto 068 de 16/março/1979.


Parágrafo Único - Os prazos estipulados, contar-se-ão da data da publicação deste Decreto;

Art. 2º - Findos os prazos convencionados, os Decretos de cessões estarão automaticamente revogados, sem que caibam aos interessados quaisquer direitos à reclamações ou indenizações retornando todas as áreas à Municipalidade, com benfeitorias porventura existentes ou não;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de janeiro de 1980.

  
TUGUIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

